PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.° 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

LEI Nº 021 DE 03 DE MAIO DE 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL - M. G. - LIMEIRA DO OESTE

Dispõe sobre percentual de reajuste salarial dos servidores do Município e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, representando o povo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 16% (dezesseis por cento) para os níveis salariais compreendidos no quadro de servidor Municipal, exceto os que recebem salario minimo, por ter sido beneficiado com o ultimo reajuste salarial divulgado pelo Governo Federal.

§ 1º - O aumento a que se refere o art.1º, incidirá sobre o salário do mês de abril.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 03 de maio de 1.993.

ANTONIO FERRARI
-PREFEITO MUNICIPAL-